



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

**SETOR DE
PLANEJAMENTO**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 58/2024

DATA DE ELABORAÇÃO: 24/12/2024



1 - INTRODUÇÃO: As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de Políticas Públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos Recursos Públicos. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição do Projeto Pedagógico “Brincar Inclusivo” (Parque Infantil Projetado) destinado ao ensino fundamental da Rede Pública de Ensino do Município de Pereiro/CE, por meio da Secretaria de Educação e Desporto.

3 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: Parques Infantis Projetados, objeto da contratação, são considerados “comuns” pois enquadra-se na classificação do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133, de 2021, isto é, são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”. A aquisição tem como objetivo atender às necessidades da Secretaria de Educação e Desporto do Município de Pereiro/CE, por meio da criação de um espaço lúdico adaptado que acolha crianças com diferentes necessidades, promovendo a inclusão social. Essa iniciativa justifica-se pela indiscutível importância do objeto em promover a inclusão de crianças com deficiência, assegurando-lhes acesso igualitário ao lazer, estimulando o desenvolvimento motor e cognitivo e incentivando a interação social entre todas as crianças.

4 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: O Município de Pereiro/CE, por meio da Secretaria de Educação e Desporto, identificou uma necessidade primordial de criar espaços lúdicos adaptados na “Escola Nova” do Sítio Lagoa Nova da Rede Pública de Ensino, com o objetivo de atender crianças com diferentes necessidades, promovendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

**SETOR DE
PLANEJAMENTO**



inclusão social e o desenvolvimento integral. Para suprir essa carência, propõe-se a aquisição e implementação do projeto pedagógico “Brincar Inclusivo” — Parque Infantil Projetado, que tem como finalidade oferecer atividades que estimulem a criatividade, a socialização e o aprendizado por meio do brincar. Este projeto visa transformar o ambiente escolar em um espaço mais inclusivo e acolhedor, garantindo igualdade de oportunidades para todas as crianças.

Atualmente, algumas escolas municipais de Pereiro/CE enfrentam uma significativa deficiência de brinquedos e estruturas adequadas para atividades lúdicas. Essa lacuna compromete o pleno desenvolvimento das crianças e gera diversos impactos negativos. A ausência de playgrounds apropriados priva os alunos de oportunidades valiosas para o desenvolvimento de habilidades motoras, cognitivas e sociais, prejudicando seu crescimento integral. Além disso, a falta de espaços acessíveis e adaptados perpetua desigualdades, principalmente para crianças com deficiência ou provenientes de famílias em condições socioeconômicas mais vulneráveis. A ausência de atrativos lúdicos no ambiente escolar também contribui para o desinteresse das crianças pela escola, o que afeta negativamente sua motivação e engajamento com o processo de aprendizado. Outro aspecto importante a considerar é o impacto na saúde e no bem-estar ao ensino fundamental, uma vez que a carência de atividades físicas regulares pode levar a problemas como sedentarismo, dificuldades na socialização e questões emocionais.

A implantação de playground inclusivo na “Escola Nova” do Sítio Lagoa Nova, Zona Rural do Município de Pereiro/CE é, portanto, uma medida de interesse público, pois promove benefícios amplos e duradouros para a comunidade. A criação de espaços lúdicos adaptados favorece o desenvolvimento fundamental integral, oferecendo um ambiente rico em estímulos que potencializa o crescimento físico, cognitivo, emocional e social das crianças. Além disso, garante igualdade de oportunidades e inclusão social, permitindo que todas as crianças, independentemente de suas condições ou necessidades, tenham acesso ao lazer, ao aprendizado e à socialização. A transformação do ambiente escolar em um espaço mais atrativo contribui para o aumento do engajamento das crianças com a escola, melhorando sua experiência educacional e seus resultados de aprendizado. Ao mesmo tempo, as atividades realizadas nesses espaços ajudam a promover a saúde física e mental, incentivando um estilo de vida mais ativo e saudável.

A aquisição do Parque Infantil Projetado representa uma solução estratégica para resolver a carência de espaços lúdicos na “Escola Nova”. Essa iniciativa não apenas responde às



necessidades imediatas das crianças e da comunidade escolar, mas também promove um impacto positivo de longo prazo, contribuindo para a formação de cidadãos mais conscientes, responsáveis e integrados. Com a implantação do projeto “Brincar Inclusivo”, o município reafirma seu compromisso com a educação de qualidade, a inclusão social e o desenvolvimento integral das crianças, fortalecendo a base para uma sociedade mais justa e acolhedora.

5 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: A contratação pretendida está inserida no Plano de Contratações Anual (PCA), com previsão para dezembro de 2024 e alinhada com o planejamento da Administração.

6 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: De maneira geral, o objeto referente a esta contratação deverá ser entregue pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos itens que serão entregues. Além disso, deverão ser produzidos de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e aceitação no mercado.

6.1 De maneira específica, para a aquisição do objeto deste ETP, alguns requisitos mínimos devem ser atendidos:

- a) A contratada deverá entregar o objeto no prazo, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas estabelecidas neste documento e requisitos de desempenho, quando da solicitação da contratante, conforme estabelecido em Ordem de Compras, nos endereços especificados no instrumento convocatório.
- b) A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- c) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, tais como fretes, impostos, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e deverão ser apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria de Educação e Desporto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PEREIRO

SETOR DE PLANEJAMENTO



- d) A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada e digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada (a mão, digital ou eletrônica) e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.
- e) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, dimensões, composições, tipo, fabricante, procedência e demais referências vinculam a contratada.
- f) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que não poderá implicar em aumento de custos desnecessários ou mesmo causar restrição a competitividade.
- g) A contratada deverá declarar que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- h) Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.
- i) Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- j) A empresa deverá atender a regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais.
- k) A contratada deverá, quando for o caso, apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981 que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA) e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Leis Estaduais e Leis Municipais, quando for o caso, no que couber.
- l) A contratada deverá obedecer às Normas Brasileiras Regulamentadoras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tratam a respeito dos itens que compõem o objeto desta contratação.
- m) A contratação será por 12 (doze) meses na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



n) Cabe também considerar que, no fornecimento do objeto, deve recair em solução que ofereça desempenho profissional e baixo consumo de energia.

6.2 Requisitos Normativos – O parque fundamental a serem adquiridos e implementados deverão atender rigorosamente às seguintes normas técnicas:

- a) **ABNT NBR 16071-2:2021**: Requisitos de segurança para playgrounds, abrangendo critérios relacionados a materiais, dimensões e resistência dos componentes, com o objetivo de prevenir acidentes e assegurar a segurança das crianças.
- b) **ABNT NBR 8094/1983**: Padrões que definem os requisitos para brinquedos e equipamentos de parques infantis, garantindo que sejam seguros e apropriados para o uso do ensino fundamental.
- c) **ASTM G 155**: Norma internacional que determina práticas para a operação de equipamentos expostos à luz e água, assegurando a durabilidade e a resistência dos materiais usados nos playgrounds.
- d) **ABNT NBR 14922:2013**: Requisitos de acessibilidade que asseguram que os equipamentos e espaços sejam acessíveis para todas as crianças, incluindo aquelas com deficiência ou mobilidade reduzida.

6.3 Características Técnicas dos Playgrounds – Os equipamentos e estruturas a serem fornecidos devem observar as seguintes características:

- a) **Segurança**: Equipamentos livres de arestas cortantes, partes móveis perigosas ou superfícies escorregadias, com estruturas estáveis e materiais antiderrapantes.
- b) **Acessibilidade**: Design inclusivo que permita o uso por crianças com diferentes níveis de mobilidade, garantindo a acessibilidade em todos os componentes.
- c) **Durabilidade**: Materiais de alta resistência às intempéries, ao uso contínuo e ao desgaste, em conformidade com as normas de durabilidade e segurança especificadas.
- d) **Diversidade de Brincadeiras**: Equipamentos variados que estimulem o desenvolvimento motor, cognitivo, social e emocional das crianças, alinhados às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- e) **Facilidade de Manutenção**: Estruturas projetadas para simplificar a manutenção preventiva e corretiva, assegurando longa vida útil e bom estado de conservação.

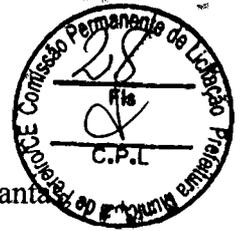
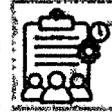
6.4 Implementação e Monitoramento – Os seguintes critérios devem ser observados durante a execução do projeto:

6.4.1 Projeto e Construção:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

**SETOR DE
PLANEJAMENTO**



- a) A empresa contratada deverá apresentar um projeto detalhado, incluindo plantas e especificações técnicas, cronograma de execução e plano de instalação.
- b) A construção e instalação deverão ser supervisionadas por profissionais qualificados para garantir o cumprimento de todas as normas técnicas.

6.4.2 Treinamento e Capacitação:

- a) Treinamento específico para os responsáveis pelas escolas, com orientações sobre o uso seguro dos equipamentos e procedimentos básicos de manutenção.
- b) Entrega de materiais de apoio, como manuais e guias de boas práticas, para a correta utilização dos playgrounds.

6.4.3 Inspeção e Certificação:

- a) Realização de inspeção técnica por órgão competente ou profissional habilitado antes da entrega definitiva.
- b) Emissão de certificado de conformidade atestando o atendimento às normas de segurança e acessibilidade vigentes.

6.5 Critérios de Avaliação da Proposta – Para garantir a contratação de serviços e produtos que atendam às necessidades do município, as propostas deverão ser avaliadas considerando:

- a) Conformidade técnica com as normas especificadas.
- b) Qualidade e durabilidade dos materiais propostos.
- c) Experiência comprovada da empresa em projetos similares.
- d) Proposta de cronograma de execução e entrega.
- e) Garantias oferecidas quanto à manutenção e suporte técnico.

6.6 Em síntese, a contratada deverá obedecer às regras estabelecidas no Edital de Licitação, Termo de Referência, contrato e proposta, bem como os seus respectivos documentos complementares, conforme o caso.

7 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS: Em atendimento à Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e considerando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitações promovidos pela Administração Pública, buscou-se atribuir requisitos técnicos que atendam às exigências ambientais atuais, bem como o alcance de alternativas que



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PEREIRO

SETOR DE PLANEJAMENTO



apresentem um nível de qualidade aceitável sem perder de vista a questão economicidade e competitividade da licitação.

A contratação do Projeto Pedagógico “Brincar Inclusivo”, que visa a implementação de Parques Infantis Projetados para o ensino fundamental na Rede Pública de Ensino do Município de Pereiro/CE, pode gerar uma série de impactos ambientais negativos ao longo de seu ciclo de vida, desde a extração da matéria-prima até o descarte final das estruturas.

Inicialmente, a extração da matéria-prima necessária para a construção dos equipamentos dos parques infantis pode resultar em desmatamento, degradação do solo e perda de biodiversidade. Muitas vezes, a madeira utilizada na fabricação dos brinquedos e estruturas é proveniente de florestas nativas, cuja exploração inadequada pode levar à destruição de habitats naturais e à extinção de espécies. Além disso, a extração de minerais e outros materiais pode causar poluição do ar e da água, além da geração de resíduos sólidos que, se não tratados adequadamente, podem contaminar o meio ambiente.

Durante a fase de produção dos parques, são utilizados diversos insumos químicos, como tintas e vernizes, que podem liberar substâncias tóxicas no ar e na água. O uso desses produtos químicos não apenas afeta os trabalhadores envolvidos no processo produtivo, mas também representa um risco ao meio ambiente local caso haja vazamentos ou descarte inadequado desses materiais.

O transporte dos materiais até o local de instalação dos parques também gera impactos ambientais significativos. O uso de veículos pesados para o transporte contribui para a emissão de gases poluentes e pode causar danos às estradas e ao solo, especialmente em áreas onde as infraestruturas viárias não são adequadas. Além disso, o aumento do tráfego pode levar à fragmentação de habitats naturais adjacentes.

Após a instalação dos parques infantis, o uso contínuo das estruturas também pode ter efeitos adversos. A interação das crianças com os equipamentos pode gerar desgaste e danos que exigem manutenção regular. Caso essa manutenção não seja realizada com materiais sustentáveis ou se forem utilizados produtos químicos agressivos para limpeza e conservação, isso poderá resultar em contaminação do solo e da água.

Por fim, o descarte final dos parques após sua vida útil é uma etapa crítica que pode gerar sérios impactos ambientais. Equipamentos feitos de plástico ou outros materiais não biodegradáveis podem permanecer no meio ambiente por longos períodos, contribuindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PEREIRO**SETOR DE
PLANEJAMENTO**

para a poluição e afetando ecossistemas locais. A falta de um plano adequado para o reaproveitamento ou reciclagem desses materiais pode levar ao acúmulo de resíduos em aterros sanitários ou áreas inadequadas.

Em suma, a aquisição do Projeto Pedagógico “Brincar Inclusivo” deve ser acompanhada por um planejamento rigoroso que considere todas as etapas do ciclo de vida dos parques infantis. Medidas mitigadoras devem ser implementadas para minimizar os impactos ambientais negativos associados à extração de matérias-primas, produção, transporte, uso e descarte final das estruturas. Isso garantirá não apenas um ambiente mais saudável para as crianças que usufruirão dos parques, mas também a preservação ambiental necessária para as futuras gerações.

A contratada tem a responsabilidade de utilizar materiais sustentáveis, priorizando aqueles provenientes de fontes certificadas, como madeira e plásticos reciclados, além de garantir que as tintas utilizadas sejam ecológicas. Outra medida importante é a gestão adequada dos resíduos gerados durante a produção dos equipamentos, com um plano que contemple a reciclagem e o descarte correto dos materiais que não podem ser reaproveitados. A contratada também deve optar por métodos de transporte com menor emissão de poluentes e promover treinamentos para seus funcionários sobre práticas sustentáveis e segurança ambiental. Além disso, a manutenção dos parques deve ser realizada com produtos ecológicos para evitar danos ao meio ambiente.

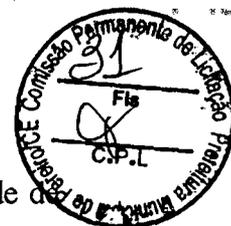
Por outro lado, a contratante deve elaborar termos contratuais que exijam da contratada o cumprimento das normas ambientais e o uso de materiais sustentáveis, incluindo cláusulas específicas sobre essas exigências. Para promover uma cultura de preservação ambiental, a contratante pode desenvolver programas educativos voltados para crianças e suas famílias, sensibilizando-os sobre a importância do cuidado com o meio ambiente. Além disso, deve estabelecer um plano para o descarte responsável dos parques ao final de sua vida útil, buscando parcerias com empresas especializadas em reciclagem dos materiais utilizados. Por fim, incentivar a participação da comunidade local nas discussões sobre o projeto pode trazer contribuições valiosas para garantir que as iniciativas sejam sustentáveis e atendam às necessidades da população.

Dessa forma, ao trabalharem juntas na adoção dessas medidas mitigadoras, tanto a contratada quanto a contratante assumem papéis fundamentais na promoção da sustentabilidade ambiental no contexto do Projeto Pedagógico “Brincar Inclusivo”,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

**SETOR DE
PLANEJAMENTO**



contribuindo para um futuro mais sustentável para as crianças e toda a comunidade de Pereiro/CE.

7.1 Para os diversos objetos de contratação, podem ser estabelecidos critérios de sustentabilidade em conformidade com as legislações e normas municipais, estaduais e federais aplicáveis. A seguir, apresentam-se as principais leis e normas relacionadas objeto a ser licitado, para consulta e referência técnica:

a) **Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA – Lei nº 6.938/1981):** Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

b) **Capítulo da Constituição Federal (CF) Sobre o Meio Ambiente (Artigo 225/1988):** Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida.

c) **Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998):** Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências; estabelece penas e medidas administrativas para condutas lesivas ao meio ambiente, como por exemplo o descarte irregular de resíduos.

d) **Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA – Lei nº 9.795/1999):** Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

e) **Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS – Lei nº 12.305/2010):** Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e dá outras providências; estabelece diretrizes para a coleta, o tratamento e a disposição final adequada dos resíduos sólidos.

f) **Novo Código Florestal (Lei nº 12.651/2012):** Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

anexos das Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, e 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

g) **Normativas de Licitações Sustentáveis:** Alguns Órgãos Públicos adotam normativas específicas para licitações que incentivam a contratação sustentável.

h) **Norma ABNT NBR ISO 14.001:** Define requisitos para um sistema de gestão ambiental nas organizações, promovendo ações para redução de impactos ambientais.



i) **Outras Importantes Normas Técnicas da ABNT:** Existem diversas normas técnicas relacionadas aos variados objetos de licitação que abordam aspectos ambientais, como a destinação de resíduos, o uso de materiais recicláveis e a eficiência energética.

8 - LEVANTAMENTO DE MERCADO: Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresas especializadas, cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Além disso, faz-se necessário a obtenção da proposta mais vantajosa, que represente o menor sacrifício de recursos, com maximização dos resultados e minimização dos custos incorridos (economicidade/eficiência), alcançadas as metas colimadas e atendida à necessidade demandada (eficácia/efetividade). A proposta mais vantajosa é ainda, a que, sem prejuízo do desempenho esperado da solução, cause impacto ambiental positivo, mediante obediência aos critérios e adoção de práticas de responsabilidade socioambiental.

8.1 Ante o exposto, foram vislumbradas duas soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

8.1.1 **Solução 1:** A aquisição do Projeto Pedagógico “Brincar Inclusivo” (Parques Infantis Projetados), destinada ao ensino fundamental da Rede Pública de Ensino do Município de Pereiro/CE, por meio de Pregão Eletrônico, apresenta uma visão abrangente dos benefícios e desafios desse tipo de contratação. De maneira geral, aquisições isoladas, como a deste projeto específico, podem resultar em custos mais elevados quando comparadas a compras realizadas em escala. Isso ocorre porque, em contratações de maior volume, os fornecedores têm a oportunidade de reduzir suas margens de lucro individuais, compensando pelo aumento do quantitativo fornecido. Essa economia de escala possibilita ofertas de preços mais competitivos, otimizando os recursos públicos. Por outro lado, embora o pregão eletrônico seja amplamente reconhecido por sua transparência e pela ampliação da competitividade, aquisições isoladas podem limitar a obtenção desses benefícios econômicos em larga escala.

8.1.2 **Solução 2:** A aquisição do Projeto Pedagógico “Brincar Inclusivo” (Parques Infantis Projetados) destinada ao ensino fundamental da Rede Pública de Ensino do Município de Pereiro/CE, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços, apresenta vantagens significativas, mas também exige atenção a determinados aspectos. Esse modelo de contratação, regulamentado pelo Decreto nº 11.462/2023 e pelo Decreto nº 7.892/2013, permite que órgãos e entidades públicas aproveitem propostas vantajosas previamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

**SETOR DE
PLANEJAMENTO**



licitadas por outros órgãos. Isso contribui para a otimização do tempo e dos recursos administrativos, eliminando a necessidade de realizar um novo processo licitatório, além de aproveitar condições já negociadas, como preços, prazos de entrega e requisitos de qualidade. Uma das principais vantagens da adesão a Atas de Registro de Preços é a possibilidade de acesso a condições mais competitivas e previamente analisadas, o que pode incluir preços atrativos, prazos de entrega eficientes e qualidade certificada do objeto contratado. Essa abordagem também oferece segurança jurídica, uma vez que o objeto já foi aprovado por outro órgão público, atestando sua conformidade com os requisitos técnicos e legais. Ademais, o processo agiliza a aquisição, especialmente para materiais e equipamentos cujo fornecimento pode ser priorizado em função de sua demanda já consolidada. No entanto, a adesão depende de algumas condições específicas, como a consulta e anuência do órgão gerenciador, a indicação do fornecedor responsável e a aceitação por parte deste último para atender ao novo contrato, desde que isso não comprometa os compromissos já assumidos na Ata de Registro de Preços. Além disso, embora as condições do registro devam ser mantidas, ressalvadas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, há limitações que podem surgir caso o fornecedor não consiga atender simultaneamente a demandas de múltiplos órgãos. De forma geral, a adesão a uma Ata de Registro de Preços para a aquisição do Projeto Pedagógico “Brincar Inclusivo” é uma solução prática e eficiente, especialmente quando se busca garantir economia de tempo, custos e segurança na contratação. Contudo, é essencial que o processo seja conduzido com o devido acompanhamento, garantindo que as condições estabelecidas na ata original atendam plenamente às necessidades do município e promovam a implementação efetiva e de qualidade do projeto.

8.1.3 Análise da solução: Após analisar as opções e avaliar os argumentos apresentados, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela **Solução 2**, uma vez que existe uma ata vigente que atende as necessidades da Unidade Administrativa, conforme [https://municipios-](https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/235124/licit/170251)

[licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/235124/licit/170251](https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/235124/licit/170251). Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais, mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

8.1.3.1 Junto ao mercado foi encontrada a Ata de Registro de Preços nº 004/2024 - SEDUC, oriunda do Pregão eletrônico nº 004/2024 - SEDUC do Município de Ibiapina



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

**SETOR DE
PLANEJAMENTO**



do Estado do Ceará (anexo I), cujo objeto é compatível com as necessidades expostas pela Unidade Administrativa e o valor registrado para a contratação apresenta-se altamente favorável em função do apelo da economia de escala e, conseqüentemente, do forte poder de barganha nela contida, motivos pelos quais a adesão, indubitavelmente, apresenta qualitativa vantagem para o Município de Pereiro. Bem como, justifica-se pela vantagem e agilidade da contratação dos serviços, uma vez que a adesão a Ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, além de proporcionar segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, uma vez que já fora aprovado por outro(s) órgão(s) da Administração Pública.

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO

PRODUTO: A solução mais apropriada ao atendimento da necessidade é a aquisição do Projeto Pedagógico “Brincar Inclusivo” (Parques Infantis Projetados) destinados ao ensino fundamental da Rede Pública de Ensino do Município de Pereiro/CE via adesão a Ata de Registro de Preços/ARP, observado os dispositivos legais, seguindo o rito procedimental comum a que se refere o art. 82 e art. 86 da Lei 14.133/2021, conforme os requisitos mínimos especificados nos itens 6 e 7 deste ETP.

9.2 Os fornecimentos serão executados conforme discriminado a seguir:

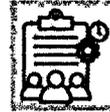
- a) A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, após a formalização do contrato, fornecendo de maneira adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas pela Secretaria de Educação e Desporto.
- b) O fornecimento será efetuado de forma parcelada, ou conforme solicitação da Secretaria de Educação e Desporto.
- c) A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da sua qualidade, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos itens.
- d) Os fornecimentos deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local designado pela Secretaria de Educação e Desporto.

10 - MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA A ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS: Esta memória de cálculo (Anexo II) tem como finalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

**SETOR DE
PLANEJAMENTO**



apresentar a metodologia e os critérios utilizados para a estimativa da quantidade do Projeto Pedagógico “Brincar Inclusivo” (Parque Infantil Projetado), destinado exclusivamente à nova Unidade Educacional denominada “Escola Nova”, que entrará em funcionamento no ano de 2025 no Município de Pereiro/CE.

10.1 Metodologia de levantamento das necessidades – O levantamento foi realizado em conjunto com o Setor Pedagógico, considerando as seguintes premissas:

- a) **Atendimento Exclusivo à Escola Nova:** Com base no planejamento da Secretaria de Educação e Desporto, apenas esta unidade será contemplada com o equipamento.
- b) **Capacidade e Demanda da Escola Nova:** Análise da projeção de matrículas para o ano de 2025, com base no perfil etário das crianças e na quantidade de turmas previstas.
- c) **Objetivo Pedagógico:** Garantia de que o parque atenda às diretrizes inclusivas e promova o desenvolvimento integral das crianças na faixa etária correspondente à Educação Infantil.

10.2 Crítérios para a estimativa – Os seguintes critérios foram utilizados para calcular a quantidade necessária:

- a) **Projeção de Matrículas:** A capacidade da Escola Nova foi considerada em relação ao número de crianças que terão acesso ao Parque Infantil, assegurando que o equipamento seja dimensionado para atender de forma adequada e segura.
- b) **Tamanho e Infraestrutura da Escola:** Avaliação do espaço disponível para instalação do Parque Infantil projetado, alinhado às especificações técnicas e de acessibilidade.
- c) **Equipamento Inclusivo:** O parque deverá contemplar brinquedos que atendam às crianças com deficiência, promovendo acessibilidade e inclusão.

10.3 Estimativa das quantidades – A estimativa resultante do levantamento realizado junto ao Setor Pedagógico é:

- a) **Parque Infantil Projetado:** 1 (uma) unidade para atender à totalidade de crianças da Educação de ensino fundamental da Escola Nova.

10.4 Justificativa para a quantidade – A decisão de contemplar exclusivamente a Escola Nova com o Parque Infantil projetado baseia-se nos seguintes fatores:

- a) **Expansão da Rede de Ensino:** A Escola Nova representa a ampliação do Atendimento Educacional Infantil no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

**SETOR DE
PLANEJAMENTO**



b) **Demanda Prevista:** A previsão de matrículas para 2025 indica a necessidade de um Equipamento Pedagógico que favoreça o desenvolvimento físico, social e cognitivo das crianças.

c) **Política Inclusiva:** O Parque Infantil projetado será um instrumento pedagógico essencial para a inclusão e acessibilidade das crianças com deficiência.

10.5 Considerações finais: A memória de cálculo apresentada reflete a decisão conjunta entre a Secretaria de Educação e Desporto e o Setor Pedagógico, priorizando a instalação do Parque Infantil Projetado exclusivamente na Escola Nova. A execução do Projeto Pedagógico “Brincar Inclusivo” assegura o compromisso do Município de Pereiro/CE com a oferta de uma Educação ao ensino fundamental de qualidade, inclusiva e alinhada às diretrizes pedagógicas contemporâneas.

Tabela I: Itens, com suas respectivas descrições, unidades de medidas, quantidades e valores.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	<p>PISO DE SEGURANÇA EMBORRACHADO - PISO DE BORRACHA. PISO DE SEGURANÇA EMBORRACHADO - PISO DE BORRACHA, SENDO A PARTE SUPERIOR LISA CHANFRADA 50 CM X 50 CM E A PARTE INFERIOR COM BOLSAS PARA AMORTECIMENTO DE QUEDA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS. PISO ECOLÓGICO COMPOSTO DE GRÂNULOS DE PNEUS DE CAMINHÃO RECICLADO PARA UTILIZAÇÃO EM ÁREAS EXTERNAS, AGLOMERADO E Prensado, 100 pigmentadas placas de 1 M X 1 M. ESPECIFICAÇÕES: LARGURA: 1,00 M X COMPRIMENTO: 1,00 M, IDEAL PARA PLAYGROUND, INFORMAÇÕES GERAIS: PISO PERMEÁVEL DRENANTE EM MÚLTIPLAS DIREÇÕES EM TODA SUA DIMENSÃO. NÃO PRODUZ ODOR DE BORRACHA CONVENCIONAL. INODORO E ATÓXICO. PISO COM CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA DE SEGURANÇA DE BORRACHA CONVENCIONAL. INODORO E ATÓXICO. PISO COM CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA DE SEGURANÇA DE PLAYGROUNDS ABNT NR 16071-3 PARA CONTEMPLAR O ÍNDICE CRÍTICO DE QUEDAS HIC 1.8M OU SUPERIOR NECESSÁRIO NAS PLACAS EMBORRACHADAS A APLICAR NOS PLAYGROUNDS. INSTALADOS OU A INSTALAR NOS ESPAÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO. NÃO UTILIZA PINOS, GRAMPOS OU QUALQUER MATERIAL RÍGIDO QUE AFETE A SEGURANÇA E COEFICIENTE DE AMORTECIMENTO DA PLACA EMBORRACHADA. NAS CORES PRETO, VERDE, TERRACOTA.</p>	METRO QUADRADO	400	658,62	263.448,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

SETOR DE
PLANEJAMENTO



2	<p>PROJETO PEDAGÓGICO BRINCAR INCLUSIVO - MÓDULO NOAH DUO. PROJETO PEDAGÓGICO BRINCAR INCLUSIVO - MÓDULO NOAH DUO, PROJETO COMPOSTO POR:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 10 LIVRO PROJETO PEDAGÓGICO BRINCAR INCLUSIVO ISBN: 978-6-59811-900-3, VERSÃO IMPRESSA E DIGITAL. COM FORMAÇÃO INDIVIDUAL CONTINUADA DE 16 HORAS. • 01 PARQUE INFANTIL PROJETADO EM CONFORMIDADE COM O LIVRO, COM ESTRUTURA PRINCIPAL (COLUNAS) DE MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 110 MM X 110 MM E PAREDE DE 20 MM REVESTIDA COM ACABAMENTO DE POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO, COR ITAÚBA, CONTENDO: 1 PLATAFORMA, TIPO MP, COM 4 COLUNAS EM PLÁSTICO RECICLADO MEDINDO 110 MM X 110 MM X 2800 MM; 1 PATAMAR CONFECCIONADO COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E ASSOALHO EM PLÁSTICO RECICLADO, MEDIDA APROXIMADA DE 1050 MM X 1050 MM; ALTURA DO PATAMAR EM RELAÇÃO AO NÍVEL DO SOLO 1200 MM. TELHADO (COBERTURA FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRANGULAR) DIMENSÃO DE 1300 MM X 1300 MM X 650 MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, PAREDE SIMPLES, COR COLORIDO, 1 PATAMAR AUXILIAR, TIPO MP, COM 1 COLUNA 110 MM X 110 MM X 2500 MM COM ACABAMENTO, 1 COLUNA 110 MM X 110 MM X 2800 MM PARA PATAMAR DE 1050 MM X 1050 MM, COM ALTURA DE 1200 MM COM 1 COQUEIRO DECORATIVO COM 8(OITO) FOLHAS DIÂMETRO DE 1300 MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COR COLORIDO, 1 ESCORREGADOR ONDULADO COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 2350 MM X 540 MM DE LARGURA, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO COM LARGURA DE 460 MM COM PAREDE DUPLA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COR COLORIDO. PORTAL DE SEGURANÇA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COR COLORIDO, 1 PORTAL DE SEGURANÇA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COR COLORIDO, 1 RAMPA DE TACOS (COM PEGA MÃO DE SEGURANÇA), 7 TACOS, DIMENSÃO 1750 MM DE COMPRIMENTO X 790 MM DE LARGURA, ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA NA COR ITAÚBA; ESTRUTURA DE METAL AÇO GALVANIZADO PERFIL TUBULAR QUADRADO 30 MMX30 MM E 2 MM DE ESPESSURA, 1 ÁBACO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, PAREDE DUPLA CONTENDO NÚMEROS DE 0 A 5 NAS DUAS EXTREMIDADES E NO CENTRO, 5 HASTES DE METAL HORIZONTAL COM BOLINHAS INJETADAS, 1 KIT JOGO DA VELHA COM 9 CILINDROS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COLORIDOS COM DESENHOS INTERNOS DE X E O COM DIÂMETRO 165 MM X 210 MM DE ALTURA; HASTE SUPERIOR E INFERIOR EM AÇO GALVANIZADO, PINTURA ELETROSTÁTICA COM DIMENSÃO DE 820 MM DE COMPRIMENTO, 2 GUARDA CORPO DIMENSÃO 870 MM X 770 MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, COR COLORIDO. 	UNIDADE	1	88.357,82	88.357,82
---	--	---------	---	-----------	-----------

Handwritten marks and signatures on the right margin



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PEREIRO

SETOR DE PLANEJAMENTO



	<p>AS EMPRESAS PARTICIPANTES DEVERÃO APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DOCUMENTOS DA FABRICANTE CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 16071-2:2021 - PLAYGROUNDS - PARTE 2: REQUISITOS DE SEGURANÇA. APRESENTAR LAUDO DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 2800 HORAS, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 8094/1983; APRESENTAR LAUDO ANTI-UV DA MATÉRIA PRIMA DE NO MÍNIMO 1000 HORAS, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ASTM G 155 APRESENTAR LAUDO DA MATÉRIA PRIMA DE RESISTÊNCIA A CONDUTIVIDADE ELÉTRICA (ANTIESTÁTICO), ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 14922:2013.</p>				
<p>3</p>	<p>PROJETO PEDAGÓGICO BRINCAR INCLUSIVO - MÓDULO NOAH TRIPLO. PROJETO PEDAGÓGICO BRINCAR INCLUSIVO - MÓDULO NOAH TRIPLO, PROJETO COMPOSTO POR: • 10 LIVRO PROJETO PEDAGÓGICO BRINCAR INCLUSIVO ISBN: 978-6-59811-900-3 VERSÃO IMPRESSA E DIGITAL. COM FORMAÇÃO INDIVIDUAL CONTINUADA DE 16 HORAS. • 01 PARQUE INFANTIL PROJETADO EM CONFORMIDADE COM O LIVRO, COM ESTRUTURA PRINCIPAL (COLUNAS) DE MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 110 MM X 110 MM E PAREDE DE 20 MM REVESTIDA COM ACABAMENTO DE POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO, COR ITAÚBA, CONTENDO: 2 PLATAFORMA, TIPO MP, COM 4 COLUNAS EM PLÁSTICO RECICLADO MEDINDO 110 MM X 110 MM X 2800 MM; 2 PATAMAR CONFECCIONADO COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E ASSOALHO EM PLÁSTICO RECICLADO, MEDINDO APROXIMADO DE 1050 MM X 1050 MM; ALTURA DO PATAMAR EM RELAÇÃO AO NÍVEL DO SOLO 1400 MM. TELHADO (COBERTURA FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRANGULAR) DIMENSÃO DE 1300 MM X 1300 MM X 650 MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE SIMPLES, COR COLORIDO, 1 PLATAFORMA, TIPO MP, COM 3 COLUNAS EM POLÍMERO RECICLADO MEDINDO 110 MM X 110 MM X 2500 MM; 1 COLUNAS EM POLÍMERO RECICLADO MEDINDO 110 MM X 110 MM X 2800 MM, 1 PATAMAR CONFECCIONADO COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E ASSOALHO EM POLÍMERO RECICLADO, MEDINDO 1050 MM X 1050 MM; ALTURA DO PATAMAR EM RELAÇÃO AO NÍVEL DO SOLO 1200 MM; SEM COBERTURA, 1 COQUEIRO DECORATIVO COM 8 (OITO) FOLHAS, DIÂMETRO DE 1300 MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COR COLORIDO; 3 ACABAMENTO DE COLUNAS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COR COLORIDO, 1 ESCORREGADOR ONDULADO COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 2350 MM X 540 MM DE LARGURA, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO COM LARGURA DE 460 MM COM PAREDE DUPLA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COR COLORIDO. PORTAL DE SEGURANÇA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COR COLORIDO, 1 RAMPAS DE CORDAS (COM PEGA MÃO DE SEGURANÇA) COM DIMENSÃO DE 1260 MM X 800 MM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>2</p>	<p>145.060,66</p>	<p>290.121,32</p>

Handwritten signatures and initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PEREIRO

SETOR DE PLANEJAMENTO



<p>GALVANIZADO, COM DIÂMETRO DE 42,40 MM E PAREDE DE 2,00 MM DE ESPESSURA, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO 40° COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COR COLORIDO SEM ÂNGULOS RETOS. CORDA DE PET DE DIÂMETRO 16,00 MM COM FIXADOR EM POLIETILENO INJETADO. 1 RAMPA DE TACOS (COM PEGA MÃO DE SEGURANÇA), 7 TACOS, DIMENSÃO 1750 MM DE COMPRIMENTO X 790 MM DE LARGURA, ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA NA COR ITAÚBA; ESTRUTURA DE METAL AÇO GALVANIZADO PERFIL TUBULAR QUADRADO 30 MM X 30 MM E 2 MM DE ESPESSURA, 1 RAMPA DE ESCALADA DIMENSÃO 1600 MM X 540 MM COM 8 DEGRAUS EM SULCOS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM PAREDE DUPLA, COR COLORIDO, 1 ESCADA COM 6 DEGRAUS, DIMENSÃO APROXIMADA DE 1200 MM DE COMPRIMENTO X 600 MM DE LARGURA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, COR COLORIDO; CORRIMÃO (GUARDA CORPO) EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO E COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM DIÂMETRO DE 25,40 MM E ESPESSURA DE 1,95 MM; 1 TOBOGÁ 2 CURVAS COM ÂNGULO DE 90° DIÂMETRO 750 MM DE POLIETILENO ROTOMOLDADO, COR COLORIDO; 1 FLANGE (PAINEL) MEDIDA EXTERNA 940 X 1020 MM COM FURO CENTRAL DE 750 MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COR COLORIDO; 1 SEÇÃO DE SAÍDA (PONTEIRA) COM DIÂMETRO INTERNO DE 750 MM PAREDE DUPLA DE POLIETILENO ROTOMOLDADO, COR COLORIDO; 1 PASSARELA RETA ROTOMOLDADA. CONTÉM: ESTRUTURA EM AÇO ESTRUTURAL COM REVESTIMENTO EM ZINCO E PINTURA EPÓXI ELETROESTÁTICA; ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA. GUARDA CORPOS FABRICADOS COM POLÍMERO DE BAIXA DENSIDADE, COM UMA COBERTURA DE UV. ELEMENTOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS. COMPRIMENTO DE 1,50 METROS, LARGURA DE 83 CENTÍMETROS E 84 CENTÍMETROS DE ALTURA; 1 TUBO RETO 1600 MM COM DIÂMETRO INTERNO DE 750 MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COR COLORIDO; 2 FLANGE (PAINEL) MEDIDA EXTERNA 940 MM X 1020 MM COM FURO CENTRAL DE 750 MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COR COLORIDO; 1 KIT JOGO DA VELHA COM 9 CILINDROS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COLORIDOS COM DESENHOS INTERNOS DE X E O COM DIÂMETRO 165 MM X 210 MM DE ALTURA; HASTE SUPERIOR E INFERIOR EM AÇO GALVANIZADO PINTURA ELETROSTÁTICA COM DIMENSÃO DE 820 MM DE COMPRIMENTO 1 GUARDA CORPO DIMENSÃO 870 MM X 770 MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, COR COLORIDO.</p> <p>AS EMPRESAS PARTICIPANTES DEVERÃO APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DOCUMENTOS DA FABRICANTE CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 16071-2:2021 - PLAYGROUNDS - PARTE 2: REQUISITOS DE SEGURANÇA. APRESENTAR LAUDO DE</p>				
--	--	--	--	--

f

g

h

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

**SETOR DE
PLANEJAMENTO**



	NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 2800 HORAS, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 8094/1983; APRESENTAR LAUDO ANTI-UV DA MATÉRIA PRIMA DE NO MÍNIMO 1000 HORAS, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ASTM G 155 APRESENTAR LAUDO DA MATÉRIA PRIMA DE RESISTÊNCIA A CONDUTIVIDADE ELÉTRICA (ANTIESTÁTICO), ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 14922:2013.				
4	<p>PROJETO PEDAGÓGICO BRINCAR INCLUSIVO MÓDULO NOAH UNO. PROJETO PEDAGÓGICO BRINCAR INCLUSIVO MÓDULO NOAH UNO, PROJETO COMPOSTO POR:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 10 LIVRO PROJETO PEDAGÓGICO BRINCAR INCLUSIVO ISBN: 978-6-59811-900-3, VERSÃO IMPRESSA E DIGITAL. COM FORMAÇÃO INDIVIDUAL CONTINUADA DE 16 HORAS. • 01 PARQUE INFANTIL PROJETADO EM CONFORMIDADE COM O LIVRO, COM ESTRUTURA PRINCIPAL (COLUNAS) DE MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 110 MM X 110 MM E PAREDE DE 20 MM REVESTIDA COM ACABAMENTO DE POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO, COR ITAÚBA, CONTENDO: 1 PLATAFORMA, TIPO MP, COM 4 COLUNAS EM PLÁSTICO RECICLADO MEDINDO 110 MM X 110 MM X 2800 MM; 1 PATAMAR CONFECCIONADO COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E ASSOALHO EM PLÁSTICO RECICLADO, MEDIDA APROXIMADA DE 1050 MM X 1050 MM; ALTURA DO PATAMAR EM RELAÇÃO AO NÍVEL DO SOLO 1200 MM. TELHADO (COBERTURA FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRANGULAR), DIMENSÃO DE 1300 MM X 1300 MM X 650 MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE SIMPLES, COR COLORIDO, 1 ESCORREGADOR ONDULADO COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 2350 MM X 540 MM DE LARGURA, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO COM LARGURA DE 460 MM COM PAREDE DUPLA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COR COLORIDO. PORTAL DE SEGURANÇA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COR COLORIDO. 1 RAMPA DE CORDAS (COM PEGA MÃO DE SEGURANÇA) COM DIMENSÃO DE 1260 MM X 800 MM, ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO, COM DIÂMETRO DE 42,40 MM E PAREDE DE 2,00 MM DE ESPESSURA, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO 40° COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COR COLORIDO, SEM ÂNGULOS RETOS. CORDA DE PET DE DIÂMETRO 16,00 MM COM FIXADOR EM POLIETILENO INJETADO. 1 KIT JOGO DA VELHA COM 9 CILINDROS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COLORIDOS COM DESENHOS INTERNOS DE X E O COM DIÂMETRO 165 MM X 210 MM DE ALTURA; HASTE SUPERIOR E INFERIOR EM AÇO GALVANIZADO PINTURA ELETROSTÁTICA COM DIMENSÃO DE 820 MM DE COMPRIMENTO; 2 GUARDA CORPO DIMENSÃO 870 MM X 770 MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COR COLORIDO. <p>AS EMPRESAS PARTICIPANTES DEVERÃO APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DOCUMENTOS DA FABRICANTE CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 16071-2:2021 -</p> 	UNIDADE	2	44.725,18	89.450,36

Handwritten signatures and initials

Handwritten marks and signatures on the right side of the page



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

**SETOR DE
PLANEJAMENTO**



<p>PLAYGROUNDS - PARTE 2: REQUISITOS DE SEGURANÇA. APRESENTAR LAUDO DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 2800 HORAS, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 8094/1983; APRESENTAR LAUDO ANTI-UV DA MATÉRIA PRIMA DE NO MÍNIMO 1000 HORAS, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ASTM G 155. APRESENTAR LAUDO DA MATÉRIA PRIMA DE RESISTÊNCIA A CONDUTIVIDADE ELÉTRICA (ANTIESTÁTICO), ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 14922:2013.</p>				
---	--	--	--	--

11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Os orçamentos foram elaborados utilizando o software **aContratação**, uma ferramenta especializada na gestão de cotações de preços e compras governamentais para prefeituras e diversos órgãos públicos. Esse sistema permite consultas avançadas de itens em cestas de preços de contratações similares ou em home page através programa.

O software conta com filtros padrão que proporcionam uma gestão eficiente e estratégica. Neste relatório, destacam-se os seguintes critérios utilizados: a média aritmética dos orçamentos, a abrangência local (sempre que aplicável), a classificação do objeto e a consulta ao banco de preços do último ano, garantindo que os valores sejam atuais e compatíveis com o mercado. Além disso, para determinados itens, foram realizadas cotações diretas com fornecedores mediante solicitação formal de preços, enviada por e-mail, também através do **aContratação**, conforme artigo 23, parágrafo 1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, no inciso II do artigo 5º da IN 65/2021 e do decreto municipal nº 310, de 22 de março de 2023. A escolha dos fornecedores foi feita a partir do banco de dados de prestadores regionais, refletindo desse modo valor usualmente praticado pelo mercado. Essa abordagem complementa as funcionalidades do software, reforçando a precisão e a confiabilidade dos dados coletados.

O valor estimado global é de R\$ 731.377,50 (setecentos e trinta e um mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) e o detalhamento pode ser verificado no anexo III deste documento.

11.1 Considerando a existência de uma Ata de Registro de Preços no mercado compatível com a solução desejada pela Unidade Gestora e que se revelou vantajosa para adesão, o Setor de Compras, por meio de pesquisas de preços realizadas, avaliou a melhor alternativa para a contratação. Após análise de viabilidade, constatou-se que o preço médio apurado pelo setor é superior ao valor registrado na referida Ata. Esse fato

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

**SETOR DE
PLANEJAMENTO**



evidencia, de forma clara e indiscutível, a vantagem qualitativa para o Município de Pereiro ao optar pela adesão à Ata de Registro de Preços.

12 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO: A decisão de realizar a licitação por lote único para a aquisição do Projeto Pedagógico “Brincar Inclusivo” (Parque Infantil Projetado), destinada ao ensino fundamental do Município de Pereiro/CE, está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e baseia-se em critérios de ordem técnica, econômica e administrativa, conforme detalhado a seguir: O objeto da contratação consiste em itens que possuem características semelhantes e estão dentro da mesma classificação ou categoria. Essa compatibilidade permite o agrupamento dos itens em um único lote, o que contribui para a preservação da integridade qualitativa do objeto e para a formação de um todo unitário, essencial para o pleno atendimento das finalidades pedagógicas previstas.

A licitação por lote único traz vantagens econômicas significativas. Ao consolidar os itens, fornecedores especializados podem oferecer propostas mais competitivas para o lote completo, aumentando a possibilidade de descontos em razão da economia de escala. Além disso, a estratégia evita os custos adicionais que poderiam surgir com a execução de contratos separados, especialmente no caso de entregas realizadas conforme demanda. Outro aspecto relevante é a facilidade na fiscalização e no acompanhamento do contrato. Com um único fornecedor responsável, o gerenciamento administrativo é simplificado, reduzindo os desafios relacionados ao controle de múltiplos contratos. Isso também promove maior segurança na execução do contrato, evitando discontinuidades ou falhas gerenciais que poderiam comprometer o resultado final do projeto.

Além disso, a padronização é um fator crucial. O Projeto Pedagógico “Brincar Inclusivo” exige que os itens mantenham um padrão uniforme de qualidade e eficiência. A contratação de diversos fornecedores poderia resultar na falta de padronização, prejudicando a unidade do projeto e aumentando os custos operacionais. Com um único lote, a gestão do contrato e a manutenção de um padrão qualitativo tornam-se mais viáveis e seguras.

Por fim, a adoção do modelo de lote único está alinhada aos princípios de economicidade, eficiência e vantajosidade para o Poder Público. A decisão garante a execução do projeto de forma integrada, padronizada e com custos reduzidos, atendendo integralmente às necessidades da Educação no Município de Pereiro/CE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PEREIRO

SETOR DE
PLANEJAMENTO

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação e Desporto do Município de Pereiro/CE. O objeto de licitação será recebido pela Secretaria de Educação e Desporto, no local e data escolhidos, munido dos documentos previstos no Edital de Conração.

13 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Inexistem contratações correlatas e interdependentes à contratação prevista neste estudo.

14 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO: Este ETP está em conformidade com as metas e objetivos previstos no planejamento orçamentário do Plano de Contratações Anual (PCA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e em conformidade com as exigências da Lei Federal nº. 14.133/2021.

15 - RESULTADOS PRETENDIDOS: A contratação do Projeto Pedagógico “Brincar Inclusivo” para a “Escola Nova” do Sítio Lagoa Nova representa um passo significativo na promoção da inclusão e do desenvolvimento integral das crianças da Educação Infantil da Rede Pública de Ensino do Município de Pereiro/CE. O projeto visa criar um espaço lúdico adaptado, que atende às diferentes necessidades das crianças, garantindo que todas tenham acesso a um ambiente seguro e estimulante.

Com a implementação do “Brincar Inclusivo”, espera-se proporcionar atividades que não apenas incentivem a criatividade, mas também promovam a socialização e o aprendizado por meio do brincar. Essas atividades são fundamentais para o desenvolvimento motor e cognitivo das crianças, permitindo que elas explorem suas habilidades de forma lúdica e interativa. A proposta é que cada criança, independentemente de suas condições, possa participar ativamente, se divertir e aprender junto com seus colegas.

Um dos resultados mais esperados com essa iniciativa é a inclusão efetiva de crianças com deficiência, garantindo que elas tenham acesso igualitário ao lazer e às oportunidades de aprendizado. Isso não apenas enriquece a experiência educacional dessas crianças, mas também contribui para a construção de uma cultura de respeito e empatia entre todos os alunos. Ao fomentar a interação social entre crianças com e sem deficiência, o projeto ajuda a criar um ambiente escolar mais inclusivo e acolhedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

**SETOR DE
PLANEJAMENTO**



Além disso, o “Brincar Inclusivo” traz consigo uma proposta pedagógica que valoriza o brincar como ferramenta essencial para o aprendizado. O espaço projetado será equipado com brinquedos e atividades que estimulam diferentes áreas do desenvolvimento, promovendo não apenas o prazer de brincar, mas também contribuindo para habilidades sociais, emocionais e cognitivas.

Por fim, a aquisição desse projeto pedagógico visa transformar a Escola Nova em um modelo de Educação Inclusiva, onde todas as crianças possam se sentir valorizadas e parte integrante da comunidade escolar. A expectativa é que essa experiência positiva reverbere em suas vidas, formando cidadãos conscientes e solidários no futuro.

16 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A aquisição do Projeto Pedagógico “Brincar Inclusivo” (Parque Infantil Projetado) destinado ao ensino fundamental da Rede Pública de Ensino, conforme especificações e quantitativos relacionados no presente estudo deverá ter vigência pelo período de 12 meses, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e o objeto deve ser formalizado em contrato. Vale ressaltar que a demanda do objeto supracitado foi incluída no Plano de Contratação Anual (PCA) do ano de 2024 e está alinhada com os objetivos da Unidade Administrativa. Por fim, deverá constar no contrato o Ordenador de Despesas e o Fiscal de Contrato, conforme legislação pertinente.

16.1 Em suma, a Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual do fornecimento em tela.
- b) Indicação de servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização.
- c) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação.
- d) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual.

17 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (CONDIÇÕES DE ENTREGA):

17.1 Objeto desta licitação, aquisição do Projeto Pedagógico “Brincar Inclusivo” (Parque Infantil Projetado) destinado ao ensino fundamental da Rede Pública, deverá ser entregue na sede da Secretaria de Educação e Desporto do Município de Pereiro/CE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

SETOR DE
PLANEJAMENTO



17.2 Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

17.3 Sendo necessárias providências por parte dos fornecedores, o prazo para pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta ata e no ato convocatório.

17.4 A concessão deverá ser feita por meio de documento de “Ordem de Compra”, também disponibilizado pela contratada e sob responsabilidade do contratante, que deverá carimbar e assinar as mesmas.

17.4.1 Aquisição do Projeto Pedagógico “Brincar Inclusivo” (Parque Infantil Projetado), objeto da licitação, deve ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da ordem de compras, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes no contrato.

17.5 A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos itens.

17.6 A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante nota fiscal dos itens fornecidos, dos quais deverão constar as quantidades, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Pereiro/CE ou órgãos requisitantes de acordo com o CNPJ informado na Ordem de Compras.

17.7 O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

17.8 Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

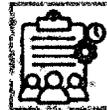
b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

Handwritten initials and signatures



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PEREIRO | **SETOR DE PLANEJAMENTO**



- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

18 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

18.1 Não será admitida a entrega do objeto pela contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal).

18.1.1 Os itens fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, “Ordem de Compra” ou outro instrumento similar.

18.2 De posse dos documentos que devem acompanhar o objeto da licitação, serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo servidor da comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes.

18.2.1 Quanto ao recebimento, a comissão responsável, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação específica no Edital e anexos.

18.2.2 Aprovando aquisição do Projeto Pedagógico “Brincar Inclusivo” (Parque Infantil Projetado), após as verificações necessárias, o servidor ou comissão responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua efetiva entrega, receberá os itens em caráter definitivo, mediante recibo, o qual ratificar o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-lo.

18.2.3 Encontrando irregularidades no recebimento do objeto, o servidor ou comissão responsável, fixará aos fornecedores a promoverem as correções necessárias, sob pena de serem rejeitados.

19 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

**SETOR DE
PLANEJAMENTO**



19.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.4 O órgão ou entidade poderá convocar representantes das empresas para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar os representantes da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19.6 FISCALIZAÇÃO:

19.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 117, caput).

19.6.2 A contratante é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

19.6.3 A fiscalização será exercida no interesse do Município de Pereiro/CE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

19.7 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do contrato.

19.7.1 Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições (artigo 10º - Anexo VI- Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023):



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

**SETOR DE
PLANEJAMENTO**



- I - Prestar informações a respeito da execução/fornecimento dos equipamentos e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos as contratadas.
- II - Manter o controle das Ordens de Compra emitidas e cumpridas, quando cabível.
- III - Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato.
- IV - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização.
- V - Verificar a conformidade da entrega dos equipamentos e dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais.
- VI - Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação.
- VII - Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada.
- VIII - Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.
- IX - Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato.
- X - Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos equipamentos.
- XI - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos equipamentos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- XII - Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos equipamentos realizada, e obter dele a ciência.
- XIII - Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos. § 1º Em contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, são competências do fiscal de contrato, adicionalmente àquelas listadas no caput deste artigo: I - Prestar informações sobre a qualidade dos serviços; II - Atestar a frequência dos terceirizados. § 2º Em contratos relacionados a obras e serviços de engenharia, são competências do fiscal de contrato, adicionalmente àquelas listadas no caput, deste artigo: I - Verificar eventuais



incoerências, falhas e omissões nos serviços técnicos prestados pela contratada, desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer ao gestor informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

II - Verificar e aprovar a adequação de materiais, equipamentos e serviços, quando solicitada pela contratada, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento contratual.

III - Exigir da contratada a apresentação do Relatório Diário de Obras — RDO, quando o contrato assim o previr, bem como apor ao documento as observações que julgar necessárias e eventuais comunicações à contratada. § 32 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços; § 42 A avaliação a que se refere o § 32, deste artigo, poderá ser realizada diária, semanal ou mensalmente, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços; § 52 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas que se façam necessárias; § 62 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

19.8 Gestor do Contrato (artigo 8º do Anexo VI do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023):

I - Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade.

II - Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

III - Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste.

IV - Acompanhar o prazo de vigência do contrato.

V - Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato.

VI - Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato.

VII - Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato.

VIII - Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

**SETOR DE
PLANEJAMENTO**



empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho.

IX - Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção.

X - Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente.

XI - Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da administração, de acordo com suas competências.

XII - Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso.

XIII - Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar.

XIV - Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do artigo 96, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

XV - Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência.

XVI - Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade.

XVII - Comunicar-se com a administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária.

XVIII - Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da administração que repercute no contrato.

XIX - Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos.

XX - Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos.

XXI - Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior. § 3.9 - Nos casos de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, caberá ao gestor, adicionalmente:

I - Analisar e atestar a conformidade da documentação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como dos documentos comprobatórios do artigo 57, deste Decreto.

II - Verificar, com o auxílio do fiscal de contrato, as seguintes informações:

Handwritten initials and signatures at the bottom right of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

SETOR DE
PLANEJAMENTO



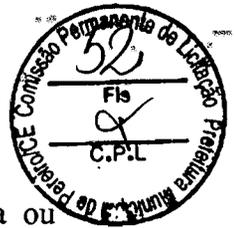
- a) O cumprimento da jornada de trabalho dos empregados terceirizados, de acordo com a carga horária estabelecida em contrato, lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo, para cada categoria.
- b) A correta aplicação funcional dos empregados terceirizados de acordo com as atribuições previstas em contrato.
- c) A observância das normas concernentes ao resguardo da integridade física do trabalhador, especialmente o uso de equipamentos de proteção individual ou coletivo, se for o caso.
- d) O grau de satisfação em relação aos itens fornecidos.
- e) Manter controle de banco de horas de serviços extraordinários, em comum acordo com a contratada, para compensação ou para eventual pagamento mediante autorização excepcional da autoridade competente, observadas as regras previstas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, bem como na legislação vigente e em consonância com a jurisprudência pertinente ao caso concreto.
- f) Solicitar o credenciamento, autorização de acesso às dependências da administração e a sistemas necessários à execução de suas atribuições às unidades competentes.
- g) Solicitar, quando necessário, na forma do artigo 12, deste Anexo, apoio técnico no exame dos documentos de pagamento de mão de obra e de recolhimento de encargos sociais pela contratada.
- h) Disponibilizar indicadores estatísticos para elaboração de estimativas para planilhamento de preços, tais como relatórios de ocorrências, afastamentos e profissionais ausentes. artigo 92 A análise e o ateste de conformidade descritos no inciso 1, do § 12, do artigo 72, deste Anexo, quando referentes aos documentos comprobatórios arrolados no artigo 57, deste Decreto, poderão ser efetivados por amostragem. § 12 Mensalmente, a amostra deverá abarcar empregados distintos a serem analisados, de modo que, sempre que possível, ao final do exercício, tenha sido feita a análise dos pagamentos referentes, ao menos, a um mês, por empregado contratado; § 2º O gestor do contrato enviará à contratada a relação dos nomes que integram a amostra aleatória mensal, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, seja providenciada a documentação a que se refere o caput deste artigo.

20 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

SETOR DE
PLANEJAMENTO



20.1 **Do Recebimento:** O objeto contratado será recebido de forma provisória ou definitiva, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.

20.1.1 Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos bens contratados, bem como as condições específicas de execução e recebimento do objeto, deverão ser definidos no contrato, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.

20.1.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no contrato e na proposta.

20.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) hora, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante contrato detalhado.

20.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

20.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

20.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

20.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

**SETOR DE
PLANEJAMENTO**



20.8 Da Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

20.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.9.1 O prazo de validade.

20.9.2 A data da emissão.

20.9.3 Os dados do contrato e do órgão contratante.

20.9.4 O período respectivo de execução do contrato.

20.9.5 O valor a pagar

20.9.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.12 A administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, quando esta não for possível de verificar mediante apresentação de documentação física ou por e-mail por parte da contratada.

b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PEREIRO

**SETOR DE
PLANEJAMENTO**



20.13 Constatando-se, junto ao SICAF ou ao município, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.14.1 A regularização poderá ser feita mediante apresentação de documentação física ou por e-mail por parte da contratada.

20.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou ao Município.

21 - PRAZO DE PAGAMENTO:

21.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, nos termos do artigo 59 do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.

21.2 Forma de pagamento:

21.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.2.2 O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no artigo 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no artigo 60 do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.

21.2.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

**SETOR DE
PLANEJAMENTO**



21.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

21.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade adesão a ARP (Ata de Registro de Preços) nº 004/2024 - SEDUC decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2024 - SEDUC, sob a forma ELETRÔNICA.

21.2 Forma de fornecimento: o fornecimento do objeto será integral ou parcelado, conforme solicitação da contratante, descrito no documento de aquisição enviado a contratada. O fornecimento do objeto será integral ou parcelado, conforme solicitação da contratante, descrito no documento de aquisição enviado a contratada.

23 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 004/2024 - SEDUC, Processo Administrativo nº 2024.04.25.0001.

24 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

24.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) 13 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

13.13 - 12.361.0231.2.062.0000 – Manutenção das Atividades Educação Básica – Fundamental 30%.

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PEREIRO

SETOR DE PLANEJAMENTO



24.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

25 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE: Este demandante auxiliado pela Equipe de Planejamento (anexo IV) declara viável e razoável esta contratação, mostrando-se tecnicamente possível e fundamentalmente necessária. Diante do levantamento desenvolvido no presente estudo, este demandante e equipe não vislumbram impossibilidade para a concessão. Assim, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. Vale ressaltar que o parecer, salvo melhor juízo, tem caráter meramente opinativo e não vinculativo.

26 - ANEXOS:

ANEXO I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

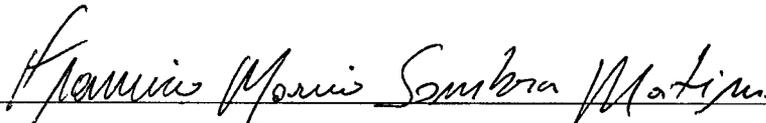
ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO COM O PARECER PEDAGÓGICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE.

ANEXO III – MAPA DE PREÇO – DETALHAMENTO POR COLETA.

ANEXO IV – PORTARIA DOS DEMANDANTES E DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO.

Pereiro/CE, 24 de dezembro de 2024

ELABORADO POR:



FRANCISCO MARCIO SOMBRA MARTINS

Matrícula nº 195

AUXILIADO POR:

Centro Administrativo José Estevam da Silva
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro/CE
CGC.: 07.570.518/0001-00 - CGF.: 06.920.250-8





PREFEITURA MUNICIPAL DE

PEREIRO

SETOR DE PLANEJAMENTO



Yara Caroline de Aquino

YARA CAROLINE DE AQUINO

Matricula nº 5545

Maria Lima Cabral

MARIA LIMA CABRAL

Matricula nº 1095

Antonia Rainaly Saraiva Pereira

ANTONIA RAINALY SARAIVA PEREIRA

Matricula nº 6406

APROVADO POR:

Alcides Leite da Silva Neto

ALCIDES LEITE DA SILVA NETO

Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação e Desporto

Portaria Nº 2024.07.10.02-SRH

6

2

Mapa de Gestão de Riscos nº 58/2024

Aquisição do Projeto Pedagógico “Brincar Inclusivo” (Parque Infantil Projetado) destinado ao ensino fundamental da Rede Pública de Ensino do Município de Pereiro/CE, por meio da Secretaria de Educação e Desporto.

Unidade: Secretaria de Educação e Desporto.

Responsáveis pela elaboração: Equipe Planejamento e Demandantes.

Fase: Planejamento da Contratação – Análise.

Objetivo: Identificar os possíveis riscos relacionados à contratação do objeto, bem como ações preventivas e de contingência para mitigá-los.

Observação: Após a identificação e avaliação dos riscos, deve-se verificar a classificação na matriz de Probabilidade X Impacto (Tabela 1), sendo que os riscos que resultarem em uma classificação Extrema (cor vermelha na matriz) devem receber maior atenção dos que os demais.

Tabela 1 – Tabela da pontuação do risco analisado.

LEGENDA – NÍVEL DE RISCO		PROBABILIDADE				
		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
IMPACTO	5 MUITO ALTO	5	10	15	20	25
	4 ALTO	4	8	12	16	20
	3 MÉDIO	3	6	9	12	15
	2 BAIXO	2	4	6	8	10
	1 MUITO BAIXO	1	3	4	5	5

Matriz de cálculo de Risco, sendo extremo: >15 a 25; Alto: >8 a 12; Médio: >3 a 6; Baixo: >1 a 2.

Descrição dos impactos:

Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.





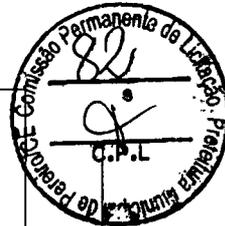
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



**SETOR DE
PLANEJAMENTO**

Alto e Extremo: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

Risco.	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Classificação (P x I)	Dano	Ação Preventiva (AP)	Responsável AP	Ação de Contingência (AC)	Responsável AC
Planejamento deficiente.	Baixa	Alto	8	O prejuízo ao atendimento das demandas da Secretaria de Educação e Desporto do Município de Pereiro/CE.	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de cada órgão, com base em levantamentos de contratações anteriores e documentos que lhes dão suporte.	Secretaria de Educação e Desporto do município de Pereiro/CE.	Revisão de quantitativos com base em levantamentos de contratações anteriores, relatórios de liquidação, nas movimentações dos almoxarifados e demais documentos que lhes dão suporte. Elaborar memorial de cálculos bem discriminado, com informações sobre acréscimos, supressões, de quantidades e itens.	Equipe de Demandantes.
Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação.	Média	Médio	9	Demora na disponibilização da Secretaria do Município de Pereiro/CE; não cumprimento dos prazos acordados para a conclusão dos processos; e atrasos na entrega dos serviços a sociedade.	1 - Acompanhar e apoiar as áreas requisitantes; 2 - Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises, levando em consideração datas	1 - Equipe Técnica de Planejamento; 2 - Alta Administração; 3 - Equipe Técnica de Planejamento.	1 - Realizar a elaboração e publicação de normativo, preferencialmente em manual de contratações, estabelecendo modelo, criando obrigatoriedade e indicando prazos e responsáveis; 2 - Formação da equipe para realização de capacitações por meio	Assessoria Jurídica, Controladoria Geral do Município, Alta Administração e Equipe Técnica de Planejamento.



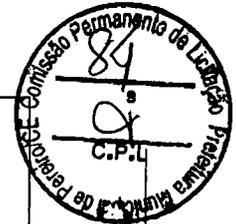
Centro Administrativo José Estevam da Silva
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro/CE
CGC.: 07.570.518/0001-00 - CGF.: 06.920.250-8

VA P B VA

CF

2

<p>Falta de clareza quanto às demandas a serem desenvolvidas.</p>	<p>Baixa</p>	<p>Alto</p>	<p>8</p>	<p>Fragilidade no Estudo Técnico Preliminar que poderá levar a constituição de uma solução deficiente; atraso na elaboração da contratação; solução não atender aos objetos.</p>	<p>1 - Realizar Estudo Técnico Preliminar detalhado; 2 - Garantir a participação dos integrantes requisitantes e equipe técnica no processo de contratação.</p>	<p>1 - Demandantes auxiliados pela Equipe Técnica de Planejamento; 2 - Alta Administração.</p>	<p>atender ao procedimento de oficialização da demanda, de forma a controlar prazos e responsáveis pelo processo.</p>	<p>1 - Manualizar (criar normas ou instruções normativas ou ritos) o processo de oficialização da demanda, estabelecendo prazos e responsáveis para o início e término do processo; 2 - Apoio temporário de servidores que conheçam o processo.</p>	<p>1 - Controladoria Geral do Município; 2 - Comissão de Planejamento e/ou Requisitantes Técnicos.</p>
<p>Elaboração do Termo de Referência inadequado.</p>	<p>Baixa</p>	<p>Alto</p>	<p>8</p>	<p>Utilização, por parte da contratada, de serviços/aquisições de baixa qualidade ou em condições de execução que não atendam às reais necessidades da Secretaria comprometendo assim o andamento dos serviços ofertados pelos mesmos.</p>	<p>Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado atendendo as normas vigentes e solicitar a revisão</p>	<p>1 - Demandantes auxiliados pela Comissão de Planejamento da contratação; 2 - Equipe Técnica.</p>	<p>1 - Elaborar Minutas padronizadas de termos de referência, atendendo as normas legais bem como as necessidades dos órgãos envolvidos; 2 - (Formação da equipe) Possibilitar a realização de cursos,</p>	<p>1 - Controladoria Geral do Município e Assessoria Jurídica; 2 - Alta Administração.</p>	



Centro Administrativo José Estevam da Silva
 Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro/CE
 CGC.: 07.570.518/0001-00 - CCF.: 06.920.250-8

Handwritten initials and a signature.

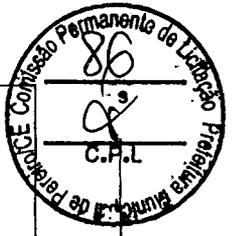
						seminários e palestras ligadas ao tema.		
Contratação com preço acima da média do mercado.	Baixa	Baixo	4	Prejuízo ao erário. Risco de anulação do processo. Atraso na entrega dos serviços a sociedade.	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo a orientação normativa específica para tal fim, em fontes confiáveis.	de Setor Compras.	1 - Não adjudicação do certame; 2 - Anulação do processo; 3 - Convocar a contratada para renegociação e posterior supressão do valor da contratação; 4 - Instruir Setor de Compras na obtenção do orçamento básico conforme norma municipal, Instrução Normativa 65/2021-SEGES e Artigo 23 da Lei 14.133/2021.	1 - Autoridade Competente; 2 - Autoridade Competente; 3 - Fical de Contrato, Gestor de Contrato e Autoridade Competente; 4 - Comissão de Planejamento e Setor de Compras.
Licitação Deserta ou Fracassada.	Baixa	Alto	8	Realização de novo processo licitatório, adiando assim o processo de contratação podendo desobedecer ao cronograma/calendário do PCA.	1 - Realizar ampla divulgação do certame; 2 - Apresentar o objeto bem descrito, sem excessos, nem restrições que dificultem a participação; 3 - Apresentar preços de bem	1 - Setor de Licitações; 2 - Demandantes auxiliado por Comissão de Planejamento e/ou equipe técnica; 3 - Setor de Compras.	1 - Realizar ampla divulgação do certame; 2 - Elaborar cláusulas não restritivas de habilitação, emissão de proposta, entrega e execução contratual.	1 - Setor de Licitações; 2 - Demandantes auxiliados pela Comissão de Planejamento, Equipe Técnica e Autoridade Competente.



Centro Administrativo José Estevam da Silva
 Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro/CE
 CGC.: 07.570.518/0001-00 - CGF.: 06.920.250-8

(Handwritten initials)

Contratada não comparecer para assinar o Contrato.	Baixa	Alto	8	Atraso no início da execução do Serviço;	coletados como parâmetro de contratação. 1 - Deflagrar o Processo com antecipação mínima de modo a ter prazos de convocação de remanescentes sem comprometer o planejamento e os serviços públicos; 2 - Garantir a agilidade e habilidade na negociação dos remanescentes.	1 - Agente de Contratação; 2 - Agente de Contratação.	Acelerar o processo de sanção ao licitante que não cumpriu suas obrigações.	Autoridade Competente e Comissão Processante.
Contratada não consegue cumprir com os termos firmados.	Média	Alto	12	1 - Atraso na Contratação do objeto, comprometendo a entrega dos serviços a sociedade; 2 - Divergir do cronograma do PCA.	1- Elaborar termo de referência e contrato com informações bem discriminadas a respeito do objeto a ser adquirido, contendo informações a respeito dos prazos, responsabilidades e penalidades em	1 - Demandantes e Comissão de Planejamento; 2 - Agente de Contratação e Autoridade Competente.	1 - Encaminhar notificações à Gestor de Contratos e Fiscal de Contratos; 2 - Acelerar o processo de sanção ao licitante que não cumpriu suas obrigações.	1 - Autoridade Competente e Gestor de Contratos e Fiscal de Contratos; 2 - Autoridade Competente e Comissão Processante.



JA R

Centro Administrativo José Estevam da Silva
 Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro/CE
 CGC.: 07.570.518/0001-00 - CGF.: 06.920.250-8

J

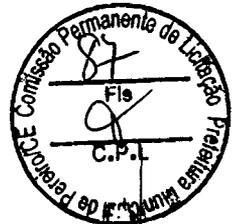


PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



**SETOR DE
PLANEJAMENTO**

				caso de descumprimento. 2 - Garantir agilidade e habilidade na negociação dos remanescentes.	Secretário junto ao Setor de Contabilidade.			
Falta de recursos orçamentários para aquisição dos materiais, objeto desta contratação.	Baixo	Alto	8	Não realização das atividades que dependem dos materiais, objeto desta contratação/aquisição, com o conseqüente não prestação dos serviços pretendidos pelo órgão contratante	Secretário junto ao Setor de Contabilidade.	Reserva ou realocação de recursos orçamentários e financeiros pelo gestor do orçamento.		Secretário junto ao Setor de Contabilidade.
Contratação de empresa sem aporte financeiro suficiente para prestação dos serviços	Baixa	Alto	8	A empresa pode não conseguir cumprir com o serviço contratado, resultando em atrasos, qualidade inferior ou até mesmo no não cumprimento do acordo.	Agente de Contratação e Autoridade Competente.	Acelerar o processo de sanção ao licitante que não cumpriu suas obrigações.		Fiscal de contratos, Gestor de Contratos, Autoridade Competente e Comissão Processante.



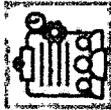
CA R P

Centro Administrativo José Estevam da Silva
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro/CE
CGC.: 07.570.518/0001-00 - CGF.: 06.920.250-8

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



**SETOR DE
PLANEJAMENTO**

Atraso na entrega do material	Média	Alto	12	Não realização das atividades que dependem dos materiais, objeto desta contratação/aquisição, com o conseqüente não prestação dos serviços pretendidos pelo órgão contratante	1 - Acompanhar a execução do contrato e os prazos para execução do mesmo. 2 - Estabelecer prazo razoável de entrega dos itens	1 - Fiscal e Gestor do contrato. 2 - Demandantes e Ordenadores de despesas	1 - Fiscal e Gestor do contrato. 2 - Demandantes e Ordenadores de despesas	Acelerar o processo de sanção ao licitante que não cumpriu suas obrigações.	Fiscal de Contratos, Gestor de Autoridade Competente e Comissão Processante.
Material de qualidade baixa ou defeituoso	Baixa	Alto	8	1 - Contratação que não atenda a uma necessidade real da organização; desperdício de recursos públicos; retrabalho. 2 - Paralisação de serviços.	1 - Apresentar o objeto bem descrito, de maneira robusta, mas sem excessos, nem restrições que dificultem a participação 2 - Conferência dos equipamentos recebidos pela área fim.	1 - Demandantes e Ordenadores de despesas 2 - Fiscal do contrato, TI e almoxarife.	1 - Demandantes auxiliados pela Comissão de Planejamento, Equipe Técnica e Autoridade Competente	Estabelecer de maneira clara no Termo de Referência, prazos e condições de substituição ou reposição dos aparelhos que compõem o objeto dessa contratação.	
Pedidos de revisão dos preços/reequilíbrio econômico-financeiro do contrato sem a devida comprovação	Médio	Alto	12	1 - Risco de conceder de maneira indevida, ou seja, sem a devida comprovação de majoração mercadológica 2 - Paralisação no fornecimento, logo atraso na aquisição/serviço do objeto, comprometendo a entrega dos materiais;	1 - Prever cláusula de edificações de reequilíbrio econômico-financeiro estabelecendo os requisitos para requerimento.	Ordenador de Setor de licitação.	Ordenador de Setor de licitação.	Verificar a viabilidade mediante análise acurada de majoração mercadológica, acostando notas fiscais de compras; e se for o caso, recorte de publicações e reportagens e/ou pesquisas de preços.	Fiscal e Gestor de Contratos; Ordenadores de Despesas



Centro Administrativo José Estevam da Silva
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro/CE
CGC.: 07.570.518/0001-00 - CGF.: 06.920.250-8

Handwritten initials: JA, P, B, O

Handwritten initials: S, Z

